



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo dar mais condições aos vereadores para a consecução do disposto no inciso XVI do art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

Como autoridade eleita pelo povo para o exercício fiscalizatório dos atos do poder executivo, o vereador desempenha função de controle externo das atividades do executivo, conforme determina o art. 31 caput e §1º da Constituição Federal.

Conforme aponta o mestre Kildare Carvalho, dentro do Estado Democrático de Direito, fiscalizar é a mais importante função do Vereador, voltada para o controle e a fiscalização dos atos do Executivo, impedindo-lhe os abusos.

O campo de atuação dos vereadores na fiscalização dos recursos públicos pode contemplar uma série de atividades em áreas distintas, dentre essas avaliar permanentemente a gestão e as ações do Prefeito.

Uma das tarefas que os vereadores podem desempenhar no uso da sua competência fiscalizadora diz respeito ao exame dos mecanismos de controle da gestão presentes ou não no município. Trata-se de verificar se os mecanismos de controle dos recursos públicos utilizados pela Prefeitura de fato existem e se funcionam adequadamente.

Assim, fiscalizar adequadamente a utilização de bens móveis (mobiliário, veículos, computadores, etc.) e bens de consumo (papel, toner de impressora, canetas, cliques de papel, combustíveis, etc.), as vezes o Edil precisa ir diretamente nas repartições públicas para verificar a correta utilização dos bens públicos, denunciando seu eventual uso para fins particulares, verificando a existência física dos bens, isto é, se os materiais adquiridos são de fato entregues e existem, bem como se suas características correspondem ao que foi contratado.

Na mesma toada deve o vereador avaliar a execução e a eficácia da contratação. Se foi respeitada a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da utilização de bens imobiliários. Se a operacionalidade e grau de ocupação dos imóveis da Prefeitura são adequados. Se há imóveis ociosos, sem destinação especificada, com solicitação de justificativas para os casos identificados.

Deve fiscalizar se a frota dos meios de transporte utilizados pela Prefeitura é proporcional às suas reais necessidades operacionais. Se são adequados os mecanismos de controle de uso e destinação dos meios de transporte. Se existe acompanhamento das entradas e saídas, consumo de combustíveis e identificação de destinos. Examinar os mecanismos de controle de uso e guarda dos veículos, verificando se existe documentação de acompanhamento das entradas e saídas, controle de consumo de combustíveis e identificação de quilometragem, conferir, por seleção de itens (prova seletiva, teste ou amostragem), as requisições e ordens de saída de veículos. Conferir a atualidade dos dados apurados no mapa de controle de veículo oficial. Se os meios de transporte da Prefeitura não estão sendo utilizados em serviços particulares. Analisar a compatibilidade da(s) quilometragem(ns) em relação às atividades alegadas. Se os veículos da frota da entidade contêm a identificação exterior. Em caso negativo, deve ser recomendada a inserção do logotipo de identificação em cada veículo. Se os controles existentes referentes ao uso e manutenção de veículos são adequados. No caso de manutenções frequentes em determinado veículo solicitar justificativas no intuito de identificar possíveis causas que possam imputar responsabilidade a servidores ou a

terceiros. Se está adequada a frequência de manutenção dos veículos, apurando-se o valor despendido, com vista a comparar com o valor efetivo do bem. Se foi respeitada a legalidade, a eficiência, a eficácia e o mérito da aquisição de meios de transporte. Se os contratos de seguro, caso existam, são economicamente viáveis. Se a vida útil dos meios de transporte, na Prefeitura, é compatível com os índices usualmente aceitos -examinar as especificações do fornecedor do bem. No caso de veículos automotivos terrestres, se o emplacamento oficial e a documentação apresentam-se consoante a legislação. Se o pagamento de tributos incidentes sobre a propriedade de meios de transporte está sendo efetivado tempestivamente, dentre outros.

A boa gestão financeira é uma condição fundamental para que os governos possam realizar o seu programa e efetivar suas políticas, sustentando-as no longo prazo. É o equilíbrio e interação entre planejamento estratégico e saúde financeira que possibilitam o melhor desempenho das organizações públicas.

A atividade financeira do Estado pode ser definida como a procura de meios (econômicos) para satisfazer as necessidades públicas.

O fato é que as ações governamentais necessitam de dinheiro para serem implementadas. Se o município não zelar pelas suas contas, ficará sem recursos para adquirir material, pagar servidores, realizar obras, promover melhorias nos serviços públicos e assim por diante.

Portanto, o papel da Câmara Municipal, neste aspecto, consiste em fiscalizar a atuação do gestor público na administração das finanças e dos bens do município, atentando principalmente para o cumprimento da legislação acerca da contabilidade pública e da responsabilidade fiscal, a correta utilização do dinheiro no atendimento das necessidades sociais e o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como a empregabilidade correta dos bens e equipamentos disponíveis, assim como o se o funcionalismo público está desenvolvendo a atividade administrativa nos termos que determina a lei e os regulamentos administrativos.

Diante do exposto, necessário se faz contar com o apoio dos demais pares para aprovação de tão importante matéria para o município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 12 de abril de 2021.



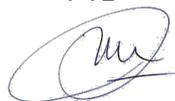
Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD



Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco Protetora -
PSC



Carlos Alberto Bejani Júnior

Vereador Bejani Júnior -
Podemos

André Luiz Vieira

Vereador André Luiz -
Republicanos

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira -
Progressistas



Assinado via intranet

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA